

Divulga a íntegra da decisão da apreciação ou julgamento das contas pelo Tribunal de Contas?

Conforme os princípios de publicidade e moralidade estabelecidos no "caput" do artigo 37 da Constituição Federal, e em atendimento aos artigos 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), a Câmara Municipal de Ubajara compromete-se a assegurar a transparência em todas as suas atividades e procedimentos administrativos.

Informamos que, no período de 01/03/2025 a 31/03/2025, a Câmara Municipal de Ubajara declara inexistência de divulgação da íntegra da decisão da apreciação ou julgamento das contas pelo Tribunal de Contas, uma vez que não há registros nesse sentido.

NICOLLAS PEREIRA
Presidente

UBAJARA/CE, 31 de março de 2025.